

**EDITAL Nº 13/2021/DSI/PROEN-IFAL  
EXAME DE SELEÇÃO 2021.1.10  
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO (RETIFICADO EM 04/06/2021)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção de 2021.1.9, para ingresso de alunos no **CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**, para o campus Piranhas conforme a Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.892/2008, e a Resolução nº. 06/2012/CNE.

### **I. DOS PRÉ-REQUISITOS**

1.1 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente **até a data da matrícula**.

### **II. DA OFERTA DE VAGAS**

2.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.

### **III. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 60% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

#### **SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadrem como **pública**, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS), conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26 da Portaria MEC de nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

#### **SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)**

3.2 - PRÉ-REQUISITOS

As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos classificados que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, **o candidato não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista**.

3.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, 67,21% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (PPI), 20,91% aos candidatos que se autodeclararem de OUTRAS ETNIAS (OE) e 11,88% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

3.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I (PPI – I e OE - I)

Serão destinadas para candidatos com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.497,00 por membro da família.

3.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II (PPI – II e OE - II)

Serão destinadas para candidatos, independente de renda.

### 3.3.3 - AÇÃO AFIRMATIVA III (Candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD)

3.3.3.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato egresso de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 3.3 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

3.4.1 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 3.2 e seus subitens, caso ele venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

3.5 - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos nas tabelas abaixo e o critério de preenchimento das vagas estão no Anexo V:

#### LEGENDA:

AC – Ampla Concorrência;

PPI – 1 – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário mínimo);

OE – 1 – Outras Etnias (renda per capita até 1,5 salário mínimo);

PPI – 2 – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda);

OE – 2 - Outras Etnias (independente de renda);

PcD – Pessoa com Deficiência.

### QUADRO I CAMPUS PIRANHAS

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa				Total de Vagas	
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II			Ação Afirmativa III
				PPI - 1	OE - 1	PPI - 2	OE - 2		PcD
Agropecuária	Vespertino	1091222	04	03	01	03	01	01	13
Agroindústria	Vespertino	1090912	01	01			01		03
									16

3.6 - Caso surjam vagas decorrentes da AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, o Ifal poderá convocar:

- os candidatos classificados, para a manifestação sobre o interesse na troca ou não de turno.
- os suplentes, conforme disposto no item 9.2 deste edital.

#### IV. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

#### V. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*.

Período para preenchimento da inscrição: 20/05/2021 a ~~27/05/2021~~ **13/06/2021**.

5.1 - Para os candidatos realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

5.1.1 - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.1.2 – No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

5.1.2.1. Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

5.1.2.1.1. **O número do CPF** solicitado no subitem 5.1.3.1. **será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.**

5.1.3 – Depois de preencher o Cadastro, preencher a inscrição *online* até o dia ~~27/05/2021~~ **13/06/2021** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

No ato de inscrição *online*, o candidato deverá:

- Informar as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no Anexo III.
- Anexar uma cópia digital do CPF do candidato.

c) Anexar uma cópia digital do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO ESCOLAR (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

5.1.3.1 - O documento anexado (histórico ou declaração emitida pela escola), deverá conter: o nome completo do candidato, o carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra (frente e verso se for o caso).

5.1.3.2 - Caso não seja possível anexar a cópia digital do Histórico Escolar, o candidato poderá anexar a cópia digital da DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

5.1.3.3 - Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar os conceitos previstos na tabela de equivalência (Anexo IV), o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

5.1.4 - Os documentos citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1.3 deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**.

5.1.5 – Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documento(s):

- Sem o nome do candidato;
- Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- Sem as notas de comprovação;
- Sem o carimbo e a identificação da escola;
- Sem a assinatura do responsável pela escola;
- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).
- Médias registradas de forma equivocada (EJA como ensino médio regular e vice-versa).

5.1.6. ~~Nos dias 29 e 30/05/2021~~, **No dia 15/06/2021** caberão recursos sobre as **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por um dos motivos elencados no subitem 5.1.5.

5.1.7 - Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos subitens 3.2.,3.3. e 3.4.

5.1.8 - Conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

- a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

5.1.9 – Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso o candidato queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou de outro campus, mudar o turno da concorrência ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota), **terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição**, até o fechamento das inscrições, ~~27/05/2021~~ **13/06/2021**, às 23h59min.

5.1.10 - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.1. e seus subitens.

5.2 - O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

5.3 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

5.4 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## VI. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

6.1 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior média em Língua Portuguesa;
- b) Maior média em Matemática;
- c) Maior idade.

## **VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS E DOS RECURSOS**

- 7.1- As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas no dia ~~28/05/2021~~ **14/06/2021**, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.
- 7.2 - Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, ~~nos dias 29 e 30/05/2021~~ **no dia 15/06/2021**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.
- 7.3 - Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 7.4 - O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, no dia ~~31/05/2021~~ **16/06/2021**, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **VIII. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA**

- 8.1 - A RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS e o EDITAL DE MATRÍCULA serão divulgados nos Campi do Ifal, no dia ~~31/05/2021~~ **16/06/2021**, e ainda, pela Internet no endereço <https://exame.ifal.edu.br>. A documentação para matrícula está no Anexo VI.

## **IX. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO**

- 9.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2021.

## **X. DO INÍCIO DAS AULAS**

- 10.1 - O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo do campus onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, e está divulgado no endereço eletrônico do campus.
- 10.2 - Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## **XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 11.1 - O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).
- 11.2 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.3 - Os candidatos aos cursos diurnos e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que o Ifal, de acordo com as necessidades pedagógicas, poderá desenvolver atividades letivas, em alguns dias da semana, durante os dois turnos de atividades (matutino e vespertino), inclusive aos sábados.
- 11.4 - Por interesse da Administração Pública, durante o andamento das aulas regulares das turmas ofertadas neste edital, os alunos dos cursos diurnos do Ifal (matutino ou vespertino), poderão durante o curso ser remanejados compulsoriamente de um turno para o outro.
- 11.5 - Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020, as instituições integrantes do sistema federal de ensino de que trata o art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, estão autorizadas, em caráter excepcional, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais nos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento até 31 de dezembro de 2020, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

11.6 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 19 de maio de 2020

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	20/05/2021 a 27/05/2021 <b>13/06/2021</b>
Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS	<del>28/05/2021</del> <b>14/06/2021</b>
Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<del>28/05/2021</del> <b>14/06/2021</b>
Recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	29 e 30/05/2021 <b>15/06/2021</b>
Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<del>31/05/2021</del> <b>16/06/2021</b>
Divulgação da relação final de INSCRIÇÕES DEFERIDAS	31/05/2021 <b>16/06/2021</b>
Resultado Final do Processo Seletivo	31/05/2021 <b>16/06/2021</b>
Publicação do Edital de Matrícula	31/05/2021 <b>16/06/2021</b>

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**



**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_  
situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de(do) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 8º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor

I. DO PRÉ-REQUISITO

1.1 - O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português, e Matemática ou disciplinas equivalentes).

II. DO CÁLCULO DAS MEDIAS

2.1 - No caso dos candidatos que cursaram o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II de forma regular (no atual sistema de 09 anos), deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

2.1.1 - No caso dos candidatos que concluíram o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental no sistema antigo de 08 anos, também deverá ser inserida a média desses anos.

No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

**Exemplos:**

Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), em lugar de Língua Portuguesa ou Português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,8$ .

Álgebra (nota 9,0), Geometria (nota 7,0), Aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos:  $(8,0+7,0+9,5)/3=8,5$ .

2.2 - Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática, **NÃO** será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

**Exemplos:**

**Português** (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), **teremos 8,0** relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou Português.

**Matemática** (nota 8,5), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), **teremos 8,5** relativo à nota da disciplina Matemática.

2.3 - No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, conforme tabelas de equivalências constante no Anexo IV deste Edital.

2.4 - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

2.5 - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada.

2.6 - No caso dos candidatos da **EJA** que num mesmo histórico escolar apresentarem médias mistas compostas por séries e períodos ou vice-versa, as médias de Língua Portuguesa e Matemática serão calculadas sobre as médias de todos as séries e/ou períodos que equivalham ao 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II da forma regular.

**Exemplos:**

Português

6ª série (nota 9,5), 7ª série (6,0), 1º período (nota 8,0), 2º período (nota 9,0), teremos:  $(9,5 + 6,0 + 8,0 + 9,0) / 4 = 8,1$ .



2.7 - No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula

<b>MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA OU PORTUGUÊS</b>	<b>MÉDIA DE MATEMÁTICA</b>
<b><math>MLPx = (MLP1 + MLP2 + MLP3) / 3</math></b>	<b><math>MMx = (MLM1 + MLM2 + MLM3) / 3</math></b>

<b>MÉDIA FINAL</b>
<b><math>MFinal = (MLPx + MMx) / 2</math></b>

### III. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

3.1 - TODAS as notas deverão ser inseridas no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula, independente do sistema de seleção que escolher. Exemplos:

**a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:**

3.1.1. Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10);

**b) Candidato que desejar concorrer com a nota do Enceja:**

3.1.3. Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV.

**c) Candidato que utilizar conceito ao invés de nota, deverá realizar a conversão conforme Anexo IV deste edital.**

d) Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (**7,6**).

3.2 - A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

### IV. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

4.1 – A MÉDIA FINAL, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais.

Exemplo:

Português: 7,8

Matemática: 7,1

Média Final:  $14,9 \div 2 = 7,45$

**ANEXO IV - TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A	<b>10,0</b>
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	<b>8,5</b>
Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
Aprovado	<b>7,0</b>
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	<b>6,0</b>
Razoável	
Regular	
Reclassificado (R)	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	<b>5,0</b>
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

**ENCCEJA**

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

## ANEXO V - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item III e seus subitens.

1.1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados a qual trará discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).

1.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos classificados no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis no Sistema I (Ampla Concorrência) serão remanejados para essa lista (Ampla Concorrência) e sua vaga do Sistema II (Reserva de Vagas) será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

1.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

1.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

1.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

1.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

1.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

1.1.2.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
- c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II.

1.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 1.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II.

1.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA E/OU DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, fica facultada ao Ifal a convocação de outros candidatos suplentes.

1.2.1. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatos em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos do mesmo campus, respectivamente de acordo com a seguinte ordem:

- a) suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
- b) suplente de outro curso no mesmo turno;
- c) suplente de outro curso em outro turno.

1.2.2. A matrícula do candidato em uma das condições descritas no item 1.2.1., implicará em sua exclusão da lista de candidatos aprovados no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.

## ANEXO VI - DA MATRÍCULA

1.1 - Para efetivar a sua MATRÍCULA OBRIGATÓRIA, conforme edital próprio que será publicado no dia 31/05/2021, será garantido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a divulgação dos classificados e a efetivação da matrícula.

1.2 - Será considerada uma das 02 situações para a apresentação/entrega da documentação para a matrícula, conforme edital mencionado no subitem anterior.

1.2.1. Caso as atividades letivas estejam suspensas em decorrência da pandemia do Covid-19, o candidato classificado deverá remeter digitalmente uma cópia dos documentos listados no subitem 1.3. Porém, no retorno às atividades letivas presenciais, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a documentação (original e cópia), sob pena de ter sua matrícula cancelada, no caso de ausência ou irregularidade da referida documentação.

1.2.2. Caso as atividades letivas presenciais tenham retornado, o candidato classificado deverá comparecer presencialmente ao Campus/Ifal para o qual prestou exame.

### DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

1.3 - Candidatos **CLASSIFICADOS** através da Situação I (Ampla Concorrência):

a) Original e fotocópia da carteira de identidade;

b) Original e fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física, caso o número não conste na carteira de identidade.

c) Original e fotocópia do histórico escolar do ensino médio onde conste que **CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE**.

Obs: Na ausência do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental - ou equivalente -, original e atualizada (até 30 dias de emitida);

d) Original e fotocópia do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;

e) 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.

f) Original e fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

g) Formulário preenchido com a renda familiar e o número de pessoas que moram na mesma residência do candidato

1.4 - Candidatos **CLASSIFICADOS** através da Situação II - COTAS (Pretos, Pardos, Indígenas, Brancos e Amarelos) – Ações Afirmativas I e II):

a) Toda a documentação constante nas alíneas de “a” a “g” do subitem 1.3 deste anexo, mais:

b) Formulário de Declaração étnico-racial devidamente preenchido.

c) Comprovante de Renda conforme condições no subitem 2.1. e seus subitens a seguir.

1.5- Candidatos **CLASSIFICADOS** através da Situação II - COTAS (Pessoa com Deficiência - Ação Afirmativa III):

a) Toda a documentação constante nas alíneas de “a” a “g” do subitem 1.3 deste anexo, mais:

b) Formulário de Declaração étnico-racial devidamente preenchido.

c) Original e cópia do histórico escolar do ensino médio concluído ou equivalente onde conste que o candidato **ESTUDOU TODO O ENSINO FUNDAMENTAL - OU EQUIVALENTE - EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**;

Obs: Na ausência do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio – ou equivalente - original e atualizada (até 30 dias de emitida) onde conste que **ESTUDOU TODO O ENSINO FUNDAMENTAL - OU EQUIVALENTE - EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA**.

d) Comprovante de Renda conforme subitem 2.1.e seus subitens.

e) Laudo médico, com no máximo 12 meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao C.I.D. – Código Internacional de Doenças conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

## 2.1- COMPROVANTES DE RENDA

### TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.1.1. Contracheques;

2.1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.1.3. CTPS registrada e atualizada;

2.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

2.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### ATIVIDADE RURAL

2.1.7. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.1.8. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.1.9. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.1.10. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.1.11. Notas fiscais de vendas.

### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

2.1.12. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

2.1.13. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.1.14. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

2.1.15. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.1.16. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

2.1.17. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

2.1.18. Extratos bancários dos últimos três meses.

### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.1.19. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.1.20. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2.1.21. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.1.22. O candidato classificado que se declarou Preto, Pardo ou Indígena poderá passar por exame de heteroidentificação que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade.

### 3. VALORES RECEBIDOS QUE NÃO COMPÕEM A RENDA

3.1 - De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 2.1. e seus subitens:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - Para os candidatos classificados, a matrícula será efetivada no primeiro período, não sendo permitido no primeiro período o trancamento e/ou transferência de série e/ou mudança de curso, de acordo com o disposto na Organização Didática deste Instituto Federal de Educação.

4.2 - Além da análise da documentação apresentada no ato da matrícula, o Ifal poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato classificado, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.3- O candidato classificado que se declarou Preto, Pardo ou Indígena poderá ser submetido a um exame de heteroidentificação que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade.

4.4 - A não-comprovação da condição de COTISTA descrita nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 no período de efetivação da matrícula, elimina definitivamente o candidato do concurso, passando, portanto, da condição de CLASSIFICADO para a condição de DESCLASSIFICADO do Exame de Seleção 2021.1.9 Também não entrará na(s) reclassificação(ões), se houver, e, mesmo obtendo pontuação acima de outros candidatos não cotistas, não disputará vaga na condição de não-cotista (ampla concorrência).